Lei nº 1.256

Autoriza venda de bens em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º). Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Turvaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), um terreno da municipalidade Doreuse, onde já existe benfeitorias de terceiros, situado nesta cidade, no Bairro Juiz de Fora.

Artigo 2º) - O referido imóvel tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente; com a avenida do sul, esquina com a Rua Dr. Edgar Brito Pinto, numa extensão de 29,50 ms. (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); pelos fundos, dividindo com propriedades do sr. José Gonçalves da Silva, numa extensão de 61,50 ms. (sessenta e um metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades do Sr. Antônio Miguel de Mesquita, numa extensão de 29,50 ms. (vinte e nove metros e cinquenta centímetros); pelo lado direito, dividindo com

propriedades de José Joaquinho da Silva, numa extensão de 4,70 ms. (quatro metros e setenta centímetros) e com Da. Dayse Maria da Silva, com 10 ms. (dez metros); e, pela direita, mesma divisa e confrontante, numa extensão de 12 ms. (doze metros).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaiá", 28 de outubro de 1978.